



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 067/1980

“Autoriza o Poder Executivo permutar terreno de sua propriedade com a Cooperativa Agrícola Mista de Martins- LTDA. (COOPERAMA), que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS-RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a Cooperativa Agrícola Mista de Martins- LTDA (Cooperama), o terreno de sua propriedade, medindo ao Norte: 67ms; ao Sul: 94ms; ao Leste: 37ms; e a Oeste: 73ms; com uma área total de 4.427, 5m² com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: com terreno pertencente a Secretaria de Agricultura;

S U L: Com a estrada velha Martins-Pau dos Ferros;

LESTE: Com Júlia Maria da Conceição;

OESTE: Com a Estrada da Gruta.

Art. 2º - O terreno da Cooperativa Agrícola Mista de Martins LTDA (COOPERAMA), objeto da permuta, mede 45ms de frente por 65ms de fundo com uma área total de 2.925ms com os seguintes limites e confrontações

NORTE: Com herdeiros de José Benedito Alves;

SUL: Com Damião F. de Moraes e Rita Vitalina da Silva;

OESTE: Com Antônio Pedro Bezerra;

LESTE: Com a Estrada da Matança.

Art. 3º - A permuta destina-se a construção no referido local de um prédio para a instalação de uma Indústria de beneficiamento de castanhas e sucos diversos.

Art. 4º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS-RN,
MARTINS-RN, EM 24 DE JULHO DE 1.980.

DR. JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ

Prefeito